

Art. 2º O programa tem por objetivo recepcionar estudantes universitários para demonstrar o funcionamento e relatar a história da Justiça Eleitoral por meio de visitas orientadas.

Art. 3º A coordenação do Programa de Visitas ficará a cargo da Assessoria de Comunicação Corporativa, vinculada ao Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º As instituições de ensino interessadas em participarem do Programa de Visitas deverão observar o disposto no regulamento anexo.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data da publicação.

Anexo

Programa de Visitas ao Tribunal Superior Eleitoral

Regulamento

I – A instituição interessada deverá solicitar agendamento da visita enviando ofício, *e-mail* ou fac-símile para a Assessoria de Comunicação Corporativa/TSE. Fax: 3316.3693/*e-mail*: visita@tse.gov.br.

II – Na solicitação deverá conter o nome da instituição e do curso, o semestre ou ano que está sendo cursado pelo grupo, a data desejada, o motivo da visita, o nome e telefone de contato do responsável e o número de visitantes restrito a 40 (quarenta).

III – A visita só será agendada após confirmação formal da Assessoria de Comunicação Corporativa/TSE.

IV – A instituição deverá enviar para a Assessoria de Comunicação Corporativa/TSE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da visita, a relação nominal dos visitantes, com os respectivos números de documento de identificação.

V – O Tribunal emitirá certificado de visita, condicionado à solicitação da instituição no ato do agendamento.

VI – As visitas se realizarão às terças-feiras e quintas-feiras, coincidindo com os dias de sessão plenária.

VII – As visitas se iniciarão às 18 horas.

VIII – Conforme Ordem de Serviço nº 141/97, os visitantes deverão trajar-se convenientemente, observados o decoro, o respeito e a austeridade do Poder Judiciário. Visitantes do sexo masculino deverão usar traje passeio completo – calça, paletó ou blazer, camisa e gravata, sendo proibido o uso de calça jeans, tênis, chinelos, sandálias ou similares. Não será admitida a entrada de visitantes do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como *shorts*, bermudas, mini-blusas, micro-saias, calças jeans ou colantes de *lycra*, *coton-lycra* ou similares bem como calçando tênis, chinelos ou similares.

2.2. PORTARIAS

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 4º e no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204, de 26.9.2002,

Nº 501/2006 – RESOLVE: Art. 1º Dispensar PATRÍCIA LÔBO LEAL, técnico judiciário, área administrativa, da função comissionada de assistente III, nível FC-3, da Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 2º Designar PATRÍCIA LÔBO LEAL, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de assistente VI, nível FC-6, da Assessoria Especial da Presidência.

Art. 3º Designar ELDA ELIANE DE ALMEIDA, analista judiciário, área judiciária, para exercer a função comissionada de assistente III, nível FC-3, da Secretaria-Geral da Presidência.

Nº 502/2006 – RESOLVE: Art. 1º Dispensar LINCOLN MOREIRA, técnico judiciário, área administrativa, da função comissionada de assistente I, nível FC-1, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

Art. 2º Designá-lo para exercer a função comissionada de assistente VI, nível FC-6, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 861/2005,

Nº 503/2006 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor BRÍGIDO MARTINS DE SOUSA NETO, matrícula nº 30900601, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 12/2006, firmado com a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda., que tem por objeto a aquisição de produtos, materiais e a prestação dos serviços que se encontram especificados nos anexos do edital de Licitação-TSE nº 2/2006.

Art. 2º Designar os servidores RAFAEL FERNANDES DE BARROS COSTA AZEVEDO, matrícula nº 30900356, e MARA NÚBIA DELLINGHAUSEN DE FRANCO, matrícula nº 30900608, como seus substitutos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 142, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 943/2005,

Nº 504/2006 – RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA FERREIRA PASSOS, matrícula nº 30900742, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 42/2005, firmado com a Unicom Produtos Hospitalares S/A, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 meses, para uso dentro das instalações do Sams/TSE, bem como os medicamentos isentos de cobrança de ICMS, conforme Convênio nº 87/2002 – Confaz, destinados ao uso dos beneficiários do Tribunal.

Art. 2º Designar as servidoras LUZIA SANTANA SILVA, matrícula nº 30900124, e SIMONE PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº 30900759, como suas substitutas.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 433, de 31 de agosto de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.